



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000022/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 07/02/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Inclui como tema transversal a ser abordado, no ensino fundamental, em escolas públicas e particulares do município, a Educação Tecnológica, e Institui o Prêmio Inovação Educativa e Consciência Tecnológica

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Artigo 1º: Fica estabelecida a inclusão, como tema transversal a ser abordado, no ensino fundamental, em escolas públicas e particulares do município, o tema Educação Tecnológica, com ênfase na Conscientização sobre Riscos Tecnológicos, Ética em Inteligência Artificial e Prevenção ao Cyberbullying.

Artigo 2º: O processo de aprendizagem do tema transversal de Educação Tecnológica deverá ser contínuo e em integração às disciplinas existentes.

Parágrafo único: O tema não constitui nova área, devendo ser integrado às áreas convencionais, respeitando as diretrizes curriculares nacionais.

Artigo 3º: As escolas públicas e particulares do município poderão propor e receber parcerias para a atualização de seus laboratórios de informática, em consonância com a atuação afim deste projeto de lei.

Artigo 4º: Poderão ser promovidos cursos de capacitação para os professores, visando aprimorar suas habilidades no uso de tecnologias educacionais, instruí-los sobre os riscos associados ao uso inadequado da tecnologia, conscientizá-los sobre a ética em IA e capacitá-los para a prevenção ao cyberbullying.

Artigo 5º: Será instituído o "Prêmio Inovação Educativa e Consciência Tecnológica", destinado a reconhecer e premiar as escolas que se destacarem na implementação bem-sucedida de programas de Educação Tecnológica e demais temas transversais.

Artigo 6º: O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, estabelecendo diretrizes específicas para sua implementação.



Artigo 7º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de janeiro de 2024.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

